

Este Projeto foi
Retirado de Pauta
de ofício nº 155/23
Recebido do Poder
Executivo em 28/08/23



PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei Municipal nº 053/2023

*Cria cargo e promove a readaptação de
Motorista e dá outras providências.*

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de servidores do Município de Saldanha Marinho - RS, o cargo de Oficial Administrativo A, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Padrão 05.

§ 1º. O cargo público ora criado será extinto no momento em que vagar.

§ 2º. As características, exigências e atribuições do cargo público ora criado, são os constantes do Anexo I da presente lei, que passa a integrar.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as vantagens atualmente asseguradas ao servidor envolvido na readaptação aqui autorizada, não havendo qualquer prejuízo em seu vencimento básico e demais vantagens fixas ou ainda quanto à estabilidade que possui.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Essa lei vigorará a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 25 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.


Mara Fátima Neuwald
Chefe de Gabinete


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS
RECEBIDO EM 28/08/2023



ANEXO I

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO A

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos administrativos internos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços administrativos no geral; examinar processos relacionados a assuntos gerais da Administração municipal, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, cortarias, decretos, projetos de lei, executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos da Administração municipal; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE ACESSO: Transposição do Cargo de Motorista.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei Municipal, sob nº 053/2012, requer a criação de cargo e a readaptação de servidor no âmbito do Executivo Municipal.

O servidor municipal Fábio Pacheco da Cunha, como demonstrado pela inclusa cópia de laudo médico, não possui condições de continuar desempenhando as funções do cargo de Motorista ante as limitações físicas apontadas pelos médicos.

Assim, resta à Administração Municipal providenciar a readaptação do referido servidor. Para tanto, serve o presente projeto para requerer a criação do cargo de Oficial Administrativo A, o qual recepcionará o servidor e será automaticamente extinto à medida que vagar.

Salienta-se que fica assegurada ao servidor à manutenção de seu vencimento básico e a integralidade das vantagens fixas do cargo de origem, pecuniárias e funcionais.

Desse modo, conclamo a aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 25 de agosto de 2023.


Adão Fulcimar Almeyer
Prefeito Municipal



Portaria Municipal nº 136/23.

Nomeia Comissão para realizar Perícia Médica e responder questionamento proposto pelo Município e dá outras providências.

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nomeia Comissão de Perícia Médica do Município para analisarem os atestados médicos e laudos emitidos pelos Médicos Oftalmologistas: Dr. Cássio Vendramin CRM/RS 32.474 e a Dra Consuelo Vendramin, CRM/RS 34.474, do Servidor **Fabio Pacheco da Cunha**, **exercecente do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, como motorista escolar.**

1- Fica os seguintes Médicos responsáveis pela perícia do Servidor Municipal:

Dr. Luis Carlos Michel, CRM 17.289, CPF nº 360.845.300-87

Dr. Vitor Fioravante Bertei, CRM 17.496, CPF nº 388.818.960-87

Dr. Cícero Costa Cunha, RMS 43012131, CPF nº 893.395.760-04

2- Questionamentos a serem respondidos referente ao periciando, sendo os seguintes:

- a) Que doenças oftalmológicas acometem, hoje, o periciando?
- b) Qual a natureza da patologia?
- c) É possível determinar o início da doença? Em caso positivo, defina.
- d) Quantifique a acuidade visual aferida por ocasião da perícia, em ambos os olhos, com a melhor correção possível, segundo a escala de Snellen, decimal e em porcentagem.
- e) Tendo em vista que a legislação vigente - Resolução 927/2022 do CONTRAM - exige para o exercício de atividades remuneradas por direção de veículos da categoria "C", "D", "E" acuidade visual central igual ou superior a 20/30 (equivalente a 0,66) em cada um dos olhos ou igual ou superior a 20/30 (equivalente a 0,66) em um olho e igual ou superior a 20/40 (equivalente a 0,50) no outro, com visão binocular mínima de 20/25 (equivalente a 0,80) e visão



periférica na isóptera horizontal igual ou superior a 120° em cada um dos olhos, é possível dizer que a doença que acomete o periciando reduz a capacidade ou ainda o torna incapacitado para sua atividade habitual de motorista? E para as demais atividades?

f) Informe quais as restrições de esforço físico, esforço mental ou atividades diárias que a patologia acarreta no periciando, bem como se o incapacita para a direção total de veículos? Justifique.

g) Caso seja constatada incapacidade para o exercício das atividades habituais de motorista, esta é parcial ou total? Sendo total, é temporária ou permanente?

h) Caso não haja incapacidade para as demais atividades profissionais, quais tipos podem ser exercidos pelo periciando?

i) Pode haver melhora ou correção na acuidade visual do periciando com a realização de algum tipo de procedimento cirúrgico ou tratamento? Se positivo, quais as opções? Existem na rede pública do SUS?

j) Havendo possibilidade de melhora ou correção, é possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando recupere-se e bem como se terá condições de voltar a exercer sua atividade habitual? Justifique.

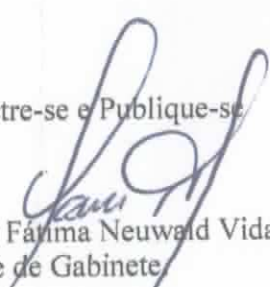
k) Considerando-se as respostas dos quesitos anteriores e os atestados e laudos apresentados, sugere-se readaptação do servidor periciando?

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho- RS, 31 de julho de 2023.


Adão Julcimar Altmeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mara Fátima Neuwald Vidal
Chefe de Gabinete

ASSERVIN - 18/08 - 9:00h - Dr. Michele

Posto - 17/08 - 10:00h - Dr. Veli



PREFEITURA MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Orlei Barbieri

Secretário da Saúde, Assistência Social e Habitação.

Saldanha Marinho- RS

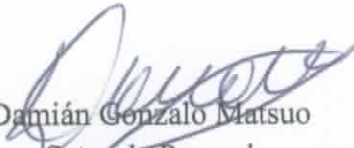
Senhor Secretário

O Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho- RS, solicita que a Secretaria Municipal de Saúde, determine dia, hora, local e comunique os Médicos, conforme a Lei Municipal nº 498/1998, para que analisem o atestado médico do Servidor Municipal **Fabio Pachecho da Cunha, excercente do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, como motorista escolar.**

Para tanto estamos enviando em anexo os laudos e atestados médicos emitidos pelos Médicos Oftalmologistas: Dr. Cássio Vendramin CRM/RS 32.474 e a Dra. Consuelo Vendramin, CRM/RS 34.474.

Diante disso solicitamos que seja emitido um parecer elaborado pela Comissão designada na **Portaria Municipal 136/2023** respondendo aos quesitos que se encontram na mesma Portaria.

Saldanha Marinho- RS, 11 de agosto de 2023.


Damían Gonzalo Matsuo
Setor de Pessoal

ATESTADO AVE O SR.

FABIO PACHECO DA CUNHA
APRESENTA PERDA PARCIAL
DE VISÃO SEM CORREÇÃO COM
LENTES, ESTANDO IMPOSSI-
BILITADO P/ EXERCER ATI-
VIDADE COM CARTEIRA DE
MOTORISTA PROFISSIONAL.

Dr. Cícero C. Cunha
Médico - RMS 4302131
Saldanha Marinho - RS

Luis Carlos Michel
MEDICINA DO TRABALHO
CIRURGIA GERAL
CPM 17239

Data: 18.08.13

Caso não haja melhora com a medicação receitada, entre em contato.

Identificação do Comprador	
Nome:.....	Org.Emissor:.....
RG:.....	
End:.....	
Cidade:.....	
UF:.....	Fone:.....

Identificação do Fornecedor
Ass. Farmacêutico / /

QUESTÃO 3.

- A - CID H18.6
- B - DEGENERATIVA
- C - NÃO
- D - OLHO DIR 20/25
OLHO ESQ 20/30+
- E - INCAPAZ PARA POSSUIR CARTEI-
RA DE MOTORISTA PROFISSIONAL.
- F - DEFICIÊNCIA VISUAL
- G - PERDA PARCIAL DA VISÃO BILAT.
- H - RESTRIÇÃO PARA ATIVIDADES QUE
NECESSITEM ACUIDADE VISUAL NORMAL
- I - ITEM RESTRITO AO OFTALMO-
LOGISTA, ESTE DECLARA QUE
A VISÃO FOI CORRIGIDA CONFORME
ITEM D.
- J - NÃO SE APLICA.
- K - NECESSITA READAPTAÇÃO.
COM SOLICITAÇÃO PARA ENTREGA DO
CARTEIRA MOTORISTA PROFISSIONAL.



Unidade Sanitária

Hando funcional

Conforme atestado
Médico de Especialidade
referente Ao Serviço
Fólio Paciente da Unidade
Solicito o fornecimento do
Munho de Dignidade Verbal
Anterior. Sugiro a
alteração da função do
Serviço. Conforme
atuação em sua
Secretaria.

Dr. Vitor F. Bertel
Clínica Médica - CRM/RS 17946
CPF 325.518.960-87
Saldanha Marinho - RS

17/11/23

OFTALMO CENTRO

CARAZINHO

OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA

DR. CÁSSIO VENDRAMIN
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO | CRM/RS 32.474

ATESTADO

Atesto que o Sr Fábio Pacheco da Cunha apresenta acuidade visual corrigida de 20/25 no olho direito e 20/30+ no olho esquerdo aferida em tabela de Snellen. Não houve melhora da acuidade visual com uso de lentes de contato rígidas gás permeável. Sugeri manter o uso de óculos. A manutenção do referido paciente em atividade de motorista profissional remunerado deve ser adequada à legislação vigente.

CID H18.6

Obs: A apresentação da CID foi autorizada pelo(a) paciente.

01/08/23

☒ DR. CÁSSIO VENDRAMIN
MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CRM/RS 32.474

☐ DRA. CONSUELO VENDRAMIN
MÉDICA OFTALMOLOGISTA - CRM/RS 34.829

TELEFONES (54) 3329.1011 / 3329.4145 (54) 9.9114.8872
RUA 14 DE JULHO, 284 - CENTRO - CEP 99500-000 - CARAZINHO-RS
WWW.OFTALMOCARAZINHO.COM.BR